=LEI Nº 1.700, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.993=

"Concede isenção da correção monetária, em débitos da dívida ativa, por prazo determinado".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Os débitos inscritos na dívida ativa que forem saldados até 26 de fevereiro de 1.993 não sofrerão a incidência da correção monetária do período de 28 de janeiro de 1.993 à 28 de fevereiro de 1.993.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE FEVEREIRO DE 1.993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo